

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DE VAGA DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR - PARA ATUAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - PEI 2023

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Resolução SEDUC 87 de 11-11-2022 “Dispõe sobre a gestão de pessoas dos integrantes do Quadro do Magistério nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, e dá providências correlatas”; Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022; Decreto nº 66.799, de 31/05/2022; Portaria CGRH 12, de 05/10/2022; Portaria CGRH 13, de 17/10/2022; Portaria CGRH 16, de 03/11/2022; Portaria CGRH 19, de 11/11/2022, CONVOCA os candidatos inscritos e classificados no processo de CREDENCIAMENTO para o ano de 2023, para atuação como Diretor de Escola/Diretor Escolar, nas escolas participantes do Programa Ensino Integral - para sessão de alocação de VAGA elencada no presente Edital, e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1374/2022 e Decreto nº 66.799/2022.

DA ALOCAÇÃO

Dia/Horário/Local	Público-alvo	Unidade Escolar
Dia: 14/06/2023 Horário: 09h Diretoria de Ensino – Região de Suzano (Gabinete) Av. Mogi das Cruzes, 175 – Jardim Imperador – SUZANO/SP	Titulares de Cargo Diretor de Escola ou Diretor Escolar, classificados no Credenciamento do Programa Ensino Integral para atuação no ano letivo de 2023; – Docentes, categoria A e F classificados no Processo Anual de atribuição de classes e aulas e no Credenciamento do Programa Ensino Integral para atuação no ano letivo de 2023.	E.E. Prof. Carlos Molteni Rua Tereza Clementina T. de Freitas, 105 - Parque Maria Helena, Suzano Obs: Ingresso no Programa Ensino Integral 2023. A unidade escolar atende alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio, em turno único de 09 horas.

O integrante do Quadro do Magistério em exercício, que pretenda ser alocado em escola integrante do Programa de Ensino Integral, deverá estar classificado no Credenciamento do Programa Ensino Integral para atuação no ano letivo de 2023, e no Processo Anual de atribuição de classes e aulas, se docente.

No ato da sessão o candidato deverá:

1. Portar termo de anuência do Superior Imediato.
2. Estar munido dos documentos pessoais RG e CPF.
3. Declaração de Horário em caso de acumulação de cargos.
4. Não serão realizadas alocações/designações por meio de Procuradores.
5. O interessado com vínculo ativo deverá estar em exercício de suas funções no dia da alocação.

6. Não haverá, durante o ano, transferência de profissionais entre escolas participantes do PEI.

A alocação dos Candidatos titulares de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, bem como docentes Categoria A e F, credenciados no PEI-2023 na vaga, ocorrerá respeitando a respectiva situação e faixa funcional conforme previsto na Resolução Seduc-37, de 1-6-2022, conforme segue:

Artigo 3º – Na existência de vaga de Diretor, em unidade escolar já participante do Programa, observar a seguinte ordem de prioridade:

I – Titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado na própria Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;

II – Titular de cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar classificado em outra Diretoria de Ensino, de acordo com a classificação do credenciamento;

III – Titular de cargo docente classificado na própria Diretoria de Ensino;

IV – Titular de cargo docente classificado em outra Diretoria de Ensino;

V – Docente ocupante de função-atividade classificado na própria Diretoria de Ensino;

VI – Docente ocupante de função-atividade classificado em outra Diretoria de Ensino.

1- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função.

1.1 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

1.2 – Acompanhar a ordem de chamada da classificação.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Observação: página 1 até 5 e 179 até 180

[Publicações – Site da DER Suzano Credenciamento Anual 2023: classificação publicada no site da DER SUZANO no dia 21/11/22](#)

Suzano, 07 de junho de 2023
Mara Silvia Bioto
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino - Região Suzano